



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O ACOMPANHAMENTO JURÍDICO
ESPECIALIZADO E VOCACIONADO PARA O CONTENCIOSO**

contrato escrito n.º 54/2024

Aos trinta dias do mês de agosto do ano dois mil e vinte e quatro, é celebrado o presente contrato entre: -----

Primeiro – Município da Lousã, pessoa coletiva número 501 121 528, com sede na Rua Dr. João Santos, na Lousã, representado pelo seu Presidente de Câmara, com poderes para o ato, **Luís Miguel Correia Antunes**, [REDACTED]

[REDACTED], com domicílio profissional na Rua Dr. João Santos, 3200-953 Lousã, como **Primeiro Outorgante**;

Segundo - Castanheira, Almeida, Pereira, Mateus Ferreira & Associados, SP RL., com o número de pessoa coletiva e de matrícula na Conservatória no Registo Comercial 502 737 808, com sede na Rua João de Ruão, n.º 12, 1.º andar, Edifício do Arnado, Escritórios 5 e 6, 3200-226 COIMBRA, neste ato devidamente representada por **Joaquim Miguel da Cruz Gomes**, [REDACTED]

[REDACTED] e **Luís Filipe Carvalho Pereira**, portador do [REDACTED]

[REDACTED], com poderes para o ato, nos termos da certidão dos registos de inscrição averbamentos n.º 32/92 de "Castanheira, Almeida, Pereira, Mateus Ferreira & Associados – Sociedade de advogados, SP, RL", adiante designada por **Segundo Outorgante**; -----

o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Por despacho do Senhor Presidente da Câmara Municipal datado de vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e quatro, após consulta prévia, foi adjudicado à representada do segundo outorgante, a prestação de serviços para o acompanhamento jurídico especializado e vocacionado para o contencioso, em conformidade com a proposta e caderno de encargos, documentos que fazem parte integrante do presente contrato e aprovada a minuta do contrato. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

O valor total da adjudicação é EUR. 59.940,00 (cinquenta e nove mil, novecentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, no montante de EUR. 13.786,20 (treze mil setecentos e oitenta e seis euros e vinte cêntimos), o que perfaz um montante global de EUR. 73.726,2 (setenta e três mil, setecentos e vinte e seis euros e vinte cêntimos). -----

CLÁUSULA TERCEIRA

A prestação de serviços, objeto do presente contrato, vigorará pelo período de 36 (trinta e seis) meses. -----

CLÁUSULA QUARTA

O contrato tem por objeto a prestação de serviços para o acompanhamento jurídico especializado e vocacionado para o contencioso, incluindo expressamente todas as atividades mencionadas na cláusula 2.ª do caderno de encargos e demais termos previstos na mesma peça do procedimento. -----

CLÁUSULA QUINTA

O pagamento do serviço será realizado, mensalmente, nos termos da proposta do adjudicatário e da cláusula 6.ª do caderno de encargos. -----

CLÁUSULA SEXTA

Os Primeiro e Segundo outorgantes aceitam o presente contrato nos termos supra expostos e respetivas cláusulas, bem como nos termos do caderno de encargos e da proposta apresentada, documentos que aqui se dão por inteiramente reproduzidos nos seus precisos termos e se consideram como fazendo parte integrante deste contrato. --

O encargo resultante deste contrato será satisfeito pela seguinte dotação orçamental: classificação orgânica: 02; classificação económica: 020214. -----

A despesa tem o número sequencial de compromisso (Lei 8/2012) 38635. -----

Em cumprimento do artigo 290.º A do Código da Contratação pública, foi designado gestora do contrato [REDACTED], a exercer funções de Chefe de Divisão na edilidade. -----

O presente contrato não está sujeito a visto do Tribunal de Contas face ao valor fixado no n.º 1 do artigo 48.º da lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual. -----

Foram, ainda, apresentados pela Segunda Outorgante e juntos ao presente instrumento jurídico os seguintes documentos: -----

a) Certidão dos Registos de Inscrição e Averbamentos de Sociedades de Advogados "Castanheira, Almeida, Pereira, Mateus Ferreira & Associados, SP RL."; -----

- b)** Comprovativo do registo de beneficiário efetivo no RCBE submetida em 03 de novembro de 2023; -----
- c)** Certidão do registo n.º 32/92 da Ordem dos Advogados; -----
- d)** Certificados de Registo Criminal da entidade adjudicatária e dos respetivos administradores; -----
- e)** Declaração emitida pela segurança social, em quinze de maio de dois mil e vinte e quatro, nos termos da qual a entidade adjudicatária tem a sua situação contributiva regularizada perante a Segurança Social; -----
- f)** Certidão do Serviço de Finanças de Cimbra-2 datada de sete de agosto de dois mil e vinte e quatro, nos termos da qual entidade adjudicatária tem a sua situação tributária regularizada; -----
- g)** Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de novembro, na sua redação atual. -----

O 1.º OUTORGANTE

LUIS MIGUEL

CORREIA ANTUNES

Assinado de forma digital por
LUIS MIGUEL CORREIA ANTUNES
Dados: 2024.08.30 16:23:17
+01'00'

Luis Miguel Correia Antunes

O 2.º OUTORGANTE

Joaquim Cruz
Gomes

Assinado de forma digital
por Joaquim Cruz Gomes
Dados: 2024.09.04 14:28:59
+01'00'

Joaquim Miguel da Cruz Gomes

Luis Filipe Pereira

Assinado de forma digital por Luis
Filipe Pereira
Dados: 2024.09.04 14:29:26
+01'00'

Luís Filipe Carvalho Pereira